|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **TERMO DE REFERÊNCIA** | FOR-DILOG-001-09 (v.01) |

# DO OBJETO:

Contratação da empresa para capacitação de servidores por meio de treinamento em design, layouts e gerenciamento de infraestrutura na plataforma de Business Intelligence QLIK SENSE, para atender à demanda de capacitação da DITEC, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição detalhada** | **Unid.de medida** | **Quant.** |
| **1** | Treinamento Dev Hub:* Curso de capacitação na ferramenta dev-hub com design, utilização de plug-ins e extensões, engine API explorer e criação de mashup;
* Curso de capacitação em publicação de painéis e níveis de segurança (section acess e demais formas de limitação de visualização).

Carga horária: 8h Turma de até 10 alunos. | curso | 1 |
| **2** | Treinamento Deploy and Administer Qlik Sense:□ Curso de capacitação e gerenciamento de infraestrutura da aplicação Qlik Sense via QMC, para criação de nós, engines, gerenciamentos de proxys e proxys virtuais, auditoria, repositórios, certificados, serviço de cluster e gerenciamento de acesso e criação de regras de autenticação para usuários internos e externos.Carga horária: 16h Turma de até 10 alunos. | curso | 1 |

# DA JUSTIFICATIVA:

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) está constantemente vigilante em relação ao surgimento de novas tecnologias, fundamentais para as atividades cotidianas dos servidores e dos envolvidos neste Tribunal de Justiça. Esses avanços demandam um aprendizado contínuo por parte da equipe técnica, responsável por sua implementação e manutenção. Além disso, as tecnologias-padrão adotadas pelo TJAC passam por atualizações regulares, exigindo revisões frequentes para manter a capacitação dos servidores da DITEC.

Especialmente no que diz respeito à área de Business Intelligence, adotada por este tribunal para a geração de relatórios e gestão ativa por meio de painéis interativos, é essencial que os profissionais da área recebam treinamento contínuo. Isso se justifica pela evolução da ferramenta utilizada e pela emergência de novas demandas por painéis de BI.

Dessa forma, a aquisição de treinamento e capacitação na ferramenta Qlik Sense é imprescindível para o processo de produção, tabulação e design de painéis, além de representar um momento significativo de aprimoramento do Plano de Capacitação instituído.

**Escolha da Modalidade**: Com efeito a contratação de formadores para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é feita por meio de contratação direta por *inexigibilidade* de licitação conforme art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
	2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme detalhamento a seguir: a) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000001/2024
1. Data de publicação no PNCP: 19/02/2024
2. Id do item no PCA: 127

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

* 1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. **Subcontratação**
		1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# Garantia da contratação

* + 1. Não será exigida garantia de execução desta contratação.

# MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

* 1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O CONTRATADO fornecerá treinamento e capacitação em design, layouts e gerenciamento de infraestrutura na plataforma de Business Intelligence QLIK SENSE a, conforme detalhamento do objeto, compreendendo duas turmas de 10 alunos cada, em conformidade com ETP elencada nestes autos (id. 1670530).

# VALOR DA DESPESA

O valor total para treinamento e capacitação é de **R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais),** conforme Mapa de Preços de id. 1711196**.**

# MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos [(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, capu](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)t).
	7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições [estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)
	8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117%C2%A71)º, e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)I);
	9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)I);

* 1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)
	2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)
	3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)).
	4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art21)I).
	5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
	6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
	7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da [necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art21)
	8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art21)I).
	9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art21)I).
	10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art21)).
	11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22).
	12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art21)I
	13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
	14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
	15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
	16. Para tanto estão designados com gestor e fiscal do contrato os servidores:

# Gestor: Raquel Cunha da Conceição - DITEC

**Fiscal técnico: Josana Aymara Pereira Nishihira - GESIS/DITEC**

* 1. Futuras alterações de gestor e fiscal do contrato serão processadas por meio de Portaria.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada obriga-se a:
		1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
		2. apresentar à Contratante, a relação nominal dos participantes do curso, bem como resultados das avaliações e respectivo certificados.
		3. [Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

* + 1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
		2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a realização do Contrato;
		4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
		5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A Contratante obriga-se a:

* + 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
		2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
		3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
		4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
		5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
		6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
		7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

# PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante crédito em conta a ser indicada pelo contratado.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TJAC no exercício corrente.
	2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: [...]; Fonte de Recursos: [...]; Elemento de Despesa: [...];

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# GARANTIA DA EXECUÇÃO

* 1. Não será exigida garantia de execução desta contratação.

# SANÇÕES

* 1. As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capitulo I, Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

# DAS VEDAÇÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA:
	2. interromper a execução do contrato, salvo nos casos previstos em lei.
	3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
	4. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

# DOS CASOS OMISSOS:

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências

estabelecidas no contrato. Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho** , **Gerente**, em 26/02/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjac.jus.br/verifica](http://sei.tjac.jus.br/verifica/index.php?cv=1710751&crc=90493095) informando o código verificador

**1710751** e o código CRC **90493095**.

0000119-20.2024.8.01.0000 1710751v23